



EDITAL N.º 003/2024/SMECICT

EDITAL N.º 003/2024 – SMECICT DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º. 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 – PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO).

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) – Pós-Graduação (lato sensu – especialização), com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n.º. 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto n.º. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas, sendo o quantitativo total ofertado de 1.000 (um mil) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 1.000 (um mil) bolsas integrais de estudo para cursos de pós-graduação Lato Sensu – Especialização.



2.2. O quantitativo de vagas será distribuído, conforme quadro de vagas disposto no Anexo II deste edital.

2.3. As bolsas integrais de estudo para cursos de Lato Sensu serão distribuídas nas seguintes categorias:

2.3.1. Categoria I – 400 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, sendo 40 vagas para candidatos com deficiência.

2.3.2. Categoria III – 600 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 60 vagas para candidatos com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS PCD
	CURSOS PRESENCIAIS	10%
Categoria I	360	40
Categoria II	540	60

2.4. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.6. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para o grupo de origem.



2.7. No caso em que não haja formação de turma para a especialidade escolhida, o candidato terá a opção de escolher outro curso disponibilizado no Anexo II deste Edital.

2.8. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos, respeitando os critérios de desempate estipulados neste edital e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

2.9. É facultado à Autoridade competente o remanejamento das vagas entre as categorias estabelecidas neste instrumento, quando o total de vagas não forem preenchidos, visando atender todos os candidatos classificados.

2.10. Havendo sobra de vagas, estas poderão ser disponibilizadas para o próximo edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. O conceito de residência, para fins deste Edital, é o local onde a pessoa mora com intuito permanente.

3.1.1.2. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.2. Não ser beneficiário de programa de graduação mantido pelo Poder Público.

3.1.3. Possuir o Ensino Superior completo.

3.2. Possuir renda familiar per capita não excedente a 02 (dois) salários mínimos, exceto para a categoria de servidores públicos municipais concursados no



Município de Saquarema.

3.2.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, **possuindo ou não grau de parentesco entre si**, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição.

3.4. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.4.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 18 de março de 2024, estendendo-se até o dia 02 de abril de 2024 às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha.

4.4.5. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.6. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.7. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.8. O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosaquarema.org.br/>) durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências.

4.4.9. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição.

4.4.10. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a



documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.2. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – **Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.**

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior;

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre



a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 05 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda



deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Os documentos deverão ser preferencialmente inseridos no sistema em arquivo PDF.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes **deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano**, informando o Código Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar obrigatoriamente o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral; RG (frente e verso); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e verso.
--------------------------------	--



	<p>Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou</p> <p>Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de indentidade válido em todo território nacional;</p> <p>Certidão de nascimento; ou</p> <p>Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou</p> <p>União estável;</p> <p>CPF dos dependentes;</p> <p>Diploma de conclusão do ensino superior;</p>
<p>Comprovante de Residência</p>	<p>Conta de água; ou energia; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do candidato; ou</p> <p>Conta de água; ou energia; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou</p> <p>Conta de água; ou energia; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou</p> <p>Conta de água; ou energia; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de</p>



	escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição; ou
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS RESIDENTES

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – **Documento de Identidade e CPF.**

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como a de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou
Assalariado	Declaração do IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou
	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS



	(com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Aposentados E Pensionistas	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2023/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda 2023/2022.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.4. Para fins de comprovação de renda dos residentes, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.



6.5. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição, independente da idade.

6.6. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2023/2022, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

7.1.1. Categoria I: Servidores Públicos Municipais Efetivos:

- a) menor renda familiar per capita; e
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema.

7.1.2. Categoria II: Ampla concorrência:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema; e
- c) Beneficiário de programa social do governo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 7.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria.

8.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo



concedida pelo Programa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI(<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>)

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

10.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

10.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

10.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

10.6. O prazo para resultado dos recursos será de 03 dias úteis e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

10.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito à bolsa de estudo do Programa COUNI, desde que se classifique dentro do número de vagas disponibilizadas.



11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação da documentação do candidato pela IES para o curso escolhido.

11.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das IES credenciadas.

11.2.1. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

11.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

11.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

12.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

12.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do



Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES.

13.1.1. Excepcionalmente, caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI ou a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

13.1.2. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

14. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

14.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para:

14.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

14.2. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

14.2.1. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

14.3. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 06 (seis) meses.

15. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

15.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela



comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

15.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

15.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

16.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

16.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

16.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.



16.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa COUNI;
- Anexo II – Vagas das Universidades;
- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e
- Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 14 de março de 2024.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996-5



ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA PÓS-GRADUAÇÃO- EDITAL N° 003/2024/SMECICT

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição	18/03/2024 a 02/04/2024
2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrição	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	08/04/2024
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar para todos os cursos	09/04/2024 a 10/04/2024
Divulgação do resultado das análises dos recursos para todos os cursos	17/04/2024
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	17/04/2024
5ª Fase - Evento	
Entrega dos Certificados	25/04/2023
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	29/04/2024 a 10/05/2024



ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

Universidade de Vassouras		
Curso	Campus	Vagas
NEUROPSICOLOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	SAQUAREMA	70
ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR	SAQUAREMA	70
PSICOLOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	SAQUAREMA	70
SAÚDE NA FAMÍLIA	SAQUAREMA	70
ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E INVOCAÇÃO NA EDUCAÇÃO	SAQUAREMA	70
ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE	SAQUAREMA	70
ESTÉTICA E COSMETOLOGIA	SAQUAREMA	70
FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA	SAQUAREMA	70
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	SAQUAREMA	70

Estácio de Sá		
Curso	Campus	Vagas
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	SAQUAREMA	70
DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO	SAQUAREMA	70
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SAQUAREMA	70
GESTÃO EMPRESARIAL	SAQUAREMA	70
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	SAQUAREMA	70
GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA	SAQUAREMA	70



UNIFESO

Curso	Campus	Vagas
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SAQUAREMA	70
GESTÃO AMBIENTAL	SAQUAREMA	70
TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	SAQUAREMA	70



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão
_____, telefone (_____) _____, residente no
_____ endereço

_____. Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____, por
não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que
exerço a função de _____, com renda
mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que
versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo
em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a
inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do
candidato.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.